

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO
NORTE
ESCOLA DE SAÚDE
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO
HOSPITALAR**

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – ESUFRN, de 01 de dezembro de 2021.

Regulamenta o Estágio Curricular Não Obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado Gestor do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Regulamentar o Estágio Curricular Não Obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 1º – O Estágio Curricular Não Obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar é disciplinado: pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; pela Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes para os Cursos de Graduação Tecnológica; pelo Decreto nº 5.154, de 23 de Julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; pela Resolução nº 171/2013 – CONSEPE, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; pela Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016; pela Instrução Normativa nº 213 de 17 de dezembro de 2019; e por esta resolução.

Art. 2º – O estágio Curricular não obrigatório tem por objetivo a complementação do processo ensino-aprendizagem e o aperfeiçoamento da formação profissional do discente, associando a teoria à prática, procurando colocar o discente diante de situações a serem enfrentadas na sua atuação profissional, proporcionando reflexão e aplicação dos conteúdos discutidos ao longo do curso.

Art. 3º – O Estágio Curricular Não Obrigatório constitui atividade que poderá ser incorporada como Atividade Complementar, de acordo com a Resolução vigente que regulamenta as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – Os Estágios Curriculares Não Obrigatórios somente poderão ocorrer em unidades ou instituições que tenham condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do discente e que disponham de um profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento, com perfil para assumir a supervisão de campo.

§1º – A efetivação do estágio junto às instituições de saúde, convenientes, será precedida de plano de atividades elaborado pelo discente sob a supervisão do supervisor de campo da unidade concedente, e supervisão do professor orientador de acordo com as áreas definidas no artigo 4º, devendo conter a definição e natureza da organização onde se efetivará o estágio, descrição da dimensão temporal e carga horária, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e assinatura dos envolvidos.

Art. 5º – O discente poderá cumprir o Estágio Curricular Não Obrigatório em instituições convenientes, a partir do 2º período do curso, desde que as funções a serem desempenhadas sejam compatíveis com os conhecimentos apreendidos até o momento de início do estágio e que o discente tenha integralizado todos os componentes curriculares obrigatórios do primeiro período letivo. Além disso, o discente deverá ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E PEDAGÓGICA

Art. 6º – O discente, quando realizar Estágio Curricular Não Obrigatório em entidades públicas e privadas, convenientes, deverá ter um supervisor de campo da unidade concedente

que supervisionará a elaboração do Plano de Atividades do Estagiário segundo estrutura básica estabelecida nesta resolução de acordo com art. 4º §1º, com a devida ciência e aceite do professor orientador.

§1º – Ao discente com vínculo empregatício em instituições concedentes de estágio ou na própria Universidade, fica autorizado a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, desde que o Plano de Atividades do Estagiário respeite as exigências do Art. 4º, viabilize a realização dos componentes de Práticas Integradas de Gestão na Saúde (I, II, III, IV, V) e componentes curriculares, e as demais condições estabelecidas na presente Norma.

CAPÍTULO III

DO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 7º – Ao se inscrever no Estágio Curricular Não Obrigatório, o discente será acompanhado pelo professor orientador e pelo supervisor de campo em relação às questões didático-pedagógicas e administrativas, respectivamente.

§1º – O professor orientador será escolhido pelo discente, mediante colaboração do coordenador do curso, devendo ter respeitada sua disponibilidade de vagas e temas de pesquisa ou intervenção, por ocasião do período indicado para estabelecimento do vínculo.

§2º – Ao final do trabalho de supervisão, o supervisor de campo terá direito a um certificado.

Art. 8º – A inscrição do discente no Estágio Curricular Não Obrigatório em instituições convenientes será formalizada mediante a entrega da cópia em meio físico ou digital do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) na coordenação do curso de sua instituição de ensino, em três vias (uma para o discente, uma para instituição de ensino e uma para instituição conveniente), no qual constará o plano de atividades definindo as habilidades a serem desenvolvidas dentro da organização, onde se efetivará o estágio e as condutas éticas.

§1º - O discente poderá realizar um pré-cadastro de estágio no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Uma vez realizado o pré-cadastro de estágio, a Coordenação do curso analisará os dados inseridos e, caso aprovado, emitirá o TCE para que as partes envolvidas (discente, Coordenador do Curso, Professor Orientador, Responsável pela Concedente e Supervisor de Estágio) possam assinar.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 9º – São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus discentes:

I – Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o discente ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do discente;

III – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus discentes.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES

Art. 10º – Cabe à pessoa jurídica onde se realiza o estágio providenciar as seguintes obrigatoriedades, de acordo com Lei 11.788/08 e Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019:

I – Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

§1º – Para os estágios desenvolvidos na UFRN, a obrigatoriedade do seguro, de pagamento de Bolsa e Auxílio Transporte ao discente em Estágio é da própria UFRN;

§2º – Para os estágios desenvolvidos em outras concedentes, o pagamento da bolsa e auxílio transporte são obrigatórios.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 11º – Compete ao Coordenador (a) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar:

- I – Coordenar as atividades administrativas inerentes à realização do estágio;
- II – Representar a UFRN na formalização do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o Art. 68 §1º da Resolução 171/2013- CONSEPE;
- III – Avaliar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, constantes no Plano de Atividades, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;
- IV – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – Exigir do discente a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VI – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12º – Compete ao Professor-Orientador:

- I – Coordenar as atividades inerentes ao estagiário;
- II – Orientar os discentes, dirimir dúvidas e sugerir soluções;
- III – Orientar e exigir a elaboração e entrega de relatórios semestrais para acompanhamento, sendo eles, relatórios parciais, e um relatório final, no término do estágio, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Apêndice, para fins de controle de execução do plano de atividade;
- IV – Visitar o discente estagiário na unidade concedente, realizando pelo menos uma visita por semestre para verificar se o mesmo está desenvolvendo atividades afins com a área de formação do seu curso;
- V – Destinar horário semanal para atendimento ao estagiário, quando se fizer

necessário, objetivando dar o suporte fundamental para que as metas do estágio sejam cumpridas de forma satisfatória;

VI – Exercer as demais funções inerentes à orientação, além daquelas que lhe foram conferidas pelo coordenador do estágio.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E DIREITOS DO SUPERVISOR DE CAMPO

Art. 13º – Compete ao Supervisor de Campo:

I – Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de suas funções, garantindo que o mesmo exerça suas atividades de acordo com o plano de estágio;

II – Manter contato com o professor-orientador para informar sobre o andamento das atividades;

III – Coorientar o discente na produção dos relatórios semestrais e final.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES RESPONSABILIDADES E DIREITO DO ESTAGIÁRIO

Art. 14º – Compete ao Estagiário:

I – Desenvolver atividades de caráter profissionalizante, vinculadas às especificidades do curso;

II – Nortear seu comportamento por conduta ética na Instituição na qual esteja desenvolvendo suas atividades, em relação às determinações legais, ao cumprimento das atribuições, relacionamento com as pessoas envolvidas, sigilo de informações, vestimentas, entre outros;

III – Atender às exigências atribuídas nesta resolução;

IV – Entregar os relatórios do estágio ao professor-orientador, conforme orientação do mesmo, desde que seguidas as normatizações desta resolução;

V – Executar as tarefas dentro do prazo previsto no cronograma de acordo com o Plano de Atividades;

VI – Manter contato com o professor-orientador nos horários destinados à orientação,

deixando-o a par do andamento das tarefas;

VII – Apresentar um relatório no máximo a cada 6 (seis) meses e um relatório final ao professor-orientador para a avaliação do estágio;

VIII – Executar demais atribuições e responsabilidades conferidas pela coordenação de estágio e/ou pelo orientador;

IX – Assinar os relatórios de acompanhamento e avaliação nos prazos estabelecidos, quando aplicável.

Art. 15º – São direitos do estagiário:

I – Desenvolver atividades de estágio, na mesma unidade concedente, por no máximo 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, podendo ser renovado por período igual ou até o final do curso;

II – Receber compulsoriamente bolsa por se tratar de estágio não obrigatório;

III – Gozar recesso de 30 (trinta) dias de férias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, gozando, preferencialmente, durante suas férias escolares;

IV – Receber remuneração (Bolsa) durante o período de recesso do Estágio não Obrigatório;

V – Exercer jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas mensais, sendo permitido a jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, desde que sua remuneração seja adequada e o período de execução de suas atividades não prejudiquem o andamento de suas atividades acadêmicas, de acordo com Art. 10º §1º da Lei 11.788/08;

VI – Ter assegurada a redução mínima de cinquenta por cento (50%) da carga horária do estágio, em período de avaliação da aprendizagem;

VII – Solicitar a coordenação do curso aproveitamento das atividades realizadas neste estágio como práticas inerentes ao curso (Práticas Integradas de Gestão na Saúde I, II, III, IV, V), desde que realizadas concomitante com o período das mesmas e que as atividades sejam relacionadas ao conteúdos das práticas, de acordo com as orientações legais e avaliação dos docentes responsáveis por cada Prática.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 16º – Ao final do semestre, a documentação comprobatória do estágio realizado por cada discente será encaminhada pelo professor-orientador, após análise e avaliação do cumprimento do plano de atividades e envio dos relatórios, à Coordenação do Curso, que manterá arquivo específico pelo período de 52 (cinquenta e dois) anos.

§1º – A documentação e a totalidade do processo de desenvolvimento do estágio devem ser registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e, em última instância, pelo Colegiado do Curso.

Art. 18º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Escola de Saúde, em Natal, 09 de novembro de 2021.

Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar

Diretora da Escola de Saúde da UFRN

APÊNDICE – MODELO DO RELATÓRIO SEMESTRAL (PARCIAL) E FINAL

Relatório Parcial de Estágio (Modelo Cadastrado pela Coordenação de Curso no SIGAA)

1. As atividades programadas e/ou desenvolvidas estão de acordo com a formação acadêmica recebida até esse semestre. (Verdadeiro / Falso)
2. O estágio tem proporcionado o contato com situações variadas da realidade de trabalho profissional da Gestão Hospitalar. (Verdadeiro / Falso)
3. O estágio tem proporcionado novos conhecimentos e técnicas que não foram vistos durante o seu curso. (Verdadeiro / Falso)
4. Quais atividades estão sendo desenvolvidas durante o estágio? (Resposta Dissertativa)
5. Que dificuldades você tem encontrado neste período para o desenvolvimento do seu estágio? (Resposta Dissertativa)
6. O estágio tem oferecido condições de aplicação de conhecimentos teóricos em atividades práticas. (Verdadeiro / Falso)
7. A orientação recebida pelo Supervisor de campo na instituição concedente está sendo adequada e suficiente para a consecução do estágio. (Verdadeiro / Falso)
8. Durante o estágio você tem buscado orientação do docente orientador de estágio. (Verdadeiro/Falso)
9. Quando necessário, o orientador de estágio atende e sana suas dúvidas com relação aos encaminhamentos para realização do estágio de forma satisfatória. (Verdadeiro / Falso)
10. Como você se autoavalia no desenvolvimento das atividades na realização do estágio? (Resposta Dissertativa)
11. Aponte elementos de melhoria relacionados ao seu estágio (tanto na perspectiva da instituição de ensino quanto do serviço) (Resposta Dissertativa)

Relatório Final de Estágio (Modelo Cadastrado pela Coordenação de Curso no SIGAA)

1. As atividades programadas e/ou desenvolvidas estavam de acordo com a formação acadêmica oferecida. (Verdadeiro / Falso)
2. O estágio proporcionou contato com situações variadas da realidade de trabalho profissional de sua área. (Verdadeiro / Falso)
3. O estágio proporcionou novos conhecimentos e técnicas que não foram vistos durante o seu curso. (Verdadeiro / Falso)

4. Quais atividades foram desenvolvidas durante o estágio? (Resposta Dissertativa)
5. Que disciplinas do seu curso foram úteis ao desenvolvimento das atividades citadas? (Resposta Dissertativa)
6. Que dificuldades encontrou neste período para o desenvolvimento do seu estágio? (Resposta Dissertativa)
7. O estágio ofereceu condições de aplicação de conhecimentos teóricos em atividades práticas. (Verdadeiro / Falso)
8. Você considera que realizar o estágio o torna um profissional mais preparado. Verdadeiro/Falso)
9. A orientação recebida pelo Supervisor de campo na instituição concedente foi adequada e suficiente para a consecução do estágio. (Verdadeiro / Falso)
10. Durante o estágio você buscou orientação do docente orientador de estágio. (Verdadeiro/Falso)
11. Quando necessário, o orientador de estágio atendeu e sanou suas dúvidas com relação aos encaminhamentos para realização do estágio de forma satisfatória. (Verdadeiro / Falso)
12. Como foi seu relacionamento com os funcionários do local onde estagiou?
 - a) Ótimo
 - b) Bom
 - c) Regular
 - d) Ruim
 - e) Péssimo
13. Avalie o aproveitamento do estágio em relação a sua formação profissional, apresentando os pontos fortes. (Resposta Dissertativa)
14. Avalie o aproveitamento do estágio em relação a sua formação profissional, apresentando os pontos fracos. (Resposta Dissertativa)
15. Como você se autoavalia no desenvolvimento das atividades na realização do estágio? (Resposta Dissertativa)
16. Aponte elementos de melhoria relacionados ao seu estágio (tanto na perspectiva da instituição de ensino quanto do serviço). (Resposta Dissertativa)